



DESTAQUE PÓS-VENDA SOBRATEMA 2020

REGULAMENTO GERAL

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O prêmio Destaque Pós-Venda Sobratema, ou simplesmente Destaque, é uma iniciativa do Núcleo Jovem da Sobratema - Associação Brasileira de Tecnologia para a Construção e Mineração, aqui neste Regulamento denominada apenas como Sobratema, com o propósito de reconhecer os fabricantes que, em virtude da qualidade dos seus serviços de pós-venda, inclusive aqueles prestados por seus *dealers*, se destacaram no mercado brasileiro da construção e mineração no período de janeiro de 2020 a 08 de novembro de 2020.
- 1.2. As empresas fabricantes de equipamentos que concorrerão ao Destaque serão as marcas que constam no Guia Sobratema de Equipamentos (guiasobratema.org.br) e que possuam serviços de pós-venda em território nacional em ao menos uma das categorias relacionadas no item 2.
- 1.3. A elegibilidade e a seleção das empresas melhores avaliadas são totalmente imparciais, e seguem os critérios definidos nas cláusulas a seguir.
- 1.4. Através de um formulário preenchido de forma *on line* no site da Sobratema, profissionais usuários de equipamentos avaliarão os critérios relacionados no item 4.4.
- 1.5. Caso sejam constatadas inconsistências na votação, a Sobratema poderá, a seu critério, desconsiderar os votos suspeitos, sem necessidade de qualquer aviso prévio.
- 1.6. A quantidade de empresas de cada categoria é definida pelos critérios descritos na cláusula 1.2.
- 1.7. O prêmio Destaque Pós-Venda Sobratema tem caráter exclusivamente recreativo e cultural, de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso II da Lei 5.768/71 e no art. 30 do Decreto 70.951/72. A participação neste prêmio é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição de qualquer bem, serviço ou direito. A participação neste prêmio não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza para os participantes inscritos bem como para as empresas elegíveis.

2. COMO FUNCIONARÁ

- 2.1. Para as Empresas Fabricantes:



DESTAQUE PÓS-VENDA SOBRATEMA 2020

- a) As Empresas pré-selecionadas pela Sobratema, de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 1.2, serão submetidas à votação popular no período de 17/09/2020 a 08/11/2020, às 23 horas e 59 minutos, no site da Sobratema (<https://sobratema.org.br/NucleoJovem/CadastroVotacao>) podendo ser interrompida ou prorrogada de acordo com determinação interna da Sobratema.
- b) Os fabricantes receberão um kit personalizado da votação, que poderá ser disponibilizado na homepage da marca e/ou de seus representantes, para divulgarem a votação a seus clientes. A divulgação deste material limita-se à duração da votação.
- c) Os fabricantes poderão disponibilizar um banner em sua homepage para que os usuários sejam direcionados à página de votação no site da Sobratema (<https://sobratema.org.br/NucleoJovem/CadastroVotacao>).
- d) Os fabricantes também poderão fazer campanhas de incentivo junto aos seus clientes (e-mail marketing, banner, redes sociais) para que votem, sendo que todas essas ações devem direcionar à página de votação no site da Sobratema (<https://sobratema.org.br/NucleoJovem/CadastroVotacao>).

2.2. Para os Usuários:

- a) Poderão participar e votar na premiação Destaque Pós-Venda Sobratema 2020, qualquer Pessoa Física que pertencer a uma Pessoa Jurídica que fez uso de qualquer dos serviços de pós-venda, elencados no item 5.4 da(s) Empresa(s) avaliada(s).
- b) Por meio do site Sobratema, o usuário poderá acessar a votação diretamente pelo endereço (<https://sobratema.org.br/NucleoJovem/CadastroVotacao>), ou também por meio dos banners personalizados encontrados em páginas do site Sobratema, da Revista M&T e da Revista Grandes Construções, ou ainda de seus parceiros, assim como nos sites dos fabricantes participantes e de seus *dealers*.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. O Destaque Pós-Venda Sobratema é dividido em cinco categorias. São elas:

- a) Equipamentos de Perfuração;
- b) Plataformas para Trabalho em Altura e Empilhadeiras;
- c) Equipamentos para Terraplenagem;
- d) Guindastes e Gruas;
- e) Equipamentos de Concreto (fabricação, transportes e bombeamento).



DESTAQUE PÓS-VENDA SOBRATEMA 2020

3.2. A categoria **Equipamentos de Perfuração** compreende os equipamentos da seguinte família do Guia Sobratema de Equipamentos:

- a) Carretas de Perfuração.

3.3. A categoria **Plataformas para Trabalho em Altura e Empilhadeiras** compreende os equipamentos das seguintes famílias do Guia Sobratema de Equipamentos:

- a) Empilhadeiras;
- b) Manipuladores Telescópicos;
- c) Plataformas de Trabalho Aéreo – Articulada;
- d) Plataformas de Trabalho Aéreo – Pantográfica;
- e) Plataformas de Trabalho Aéreo – Telescópica;
- f) Plataformas de Trabalho Aéreo – Tipo Aranha;
- g) Plataformas de Trabalho Aéreo – Unipessoais.

3.4. A categoria **Equipamentos para Terraplenagem** compreende os equipamentos das seguintes famílias do Guia Sobratema de Equipamentos:

- a) Escavadeiras Hidráulicas;
- b) Minicarregadeiras;
- c) Miniescavadeiras;
- d) Motoniveladoras;
- e) Pás Carregadeiras;
- f) Retroescavadeiras;
- g) Tratores de Esteiras;
- h) Compactadores Estáticos Tandem;
- i) Compactadores Vibratórios 1 Cilindro;
- j) Compactadores Vibratórios Tandem;
- k) Caminhões Articulados;
- l) Caminhões Rígidos Fora de Estrada.

3.5. A categoria **Guindastes e Gruas** compreende os equipamentos das seguintes famílias do Guia Sobratema de Equipamentos:

- a) Guindaste com Lança Telescópica sobre Caminhão (AT);
- b) Guindaste com Lança Telescópica sobre Caminhão (TC);
- c) Guindaste com Lança Telescópica Tipo RT;
- d) Guindaste de Torre;
- e) Guindaste sobre Esteiras com Lança Telescópica;
- f) Guindaste sobre Esteiras com Lança Trelçada.

3.6. A categoria **Equipamentos de Concreto (fabricação, transportes e bombeamento)** compreende os equipamentos das seguintes famílias do Guia Sobratema de Equipamentos:

- a) Betoneiras Autopropelidas;
- b) Betoneiras sobre Caminhão;
- c) Bombas de Concreto (Autobombas);



DESTAQUE PÓS-VENDA SOBRATEMA 2020

- d) Bombas de Concreto Projetado;
- e) Bombas de Concreto Rebocáveis;
- f) Centrais de Concreto;
- g) Mastros de Distribuição de Concreto.

4. CADASTRO PARA VOTAÇÃO

4.1. Para votar no Destaque Pós-Venda, é necessário realizar o cadastro na página www.sobratema.org.br/nucleojovem no site da Sobratema, plataforma utilizada pela ferramenta de votação. Uma mensagem de confirmação será encaminhada ao e-mail cadastrado com o link para início da votação.

Parágrafo Único: Estão impedidos de participar da votação todas as pessoas envolvidas de alguma forma com as marcas que estão sendo avaliadas, possuindo relação pessoal e/ou comercial com ela(s) e/ou com seus concorrentes, e/ou tendo recebido incentivo ou pagamento para avaliá-la(s). Como por exemplo: funcionários, e seus parentes de até 2º grau, de fabricantes e de *dealers*.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Após a finalização do cadastro, uma mensagem de confirmação será encaminhada ao e-mail cadastrado com o link para o início da votação.

5.2. Cada pessoa, identificada pelo seu CPF, tem a possibilidade de realizar apenas uma Votação Integral, sendo possível durante este processo avaliar mais de uma categoria e/ou mais de uma marca por categoria.

- a) Entende-se como Votação Integral, a realização completa do processo de votação, não havendo, após a conclusão, mais possibilidades de avaliar outras marcas e/ou categorias.

5.3. Ao iniciar a votação o internauta deverá realizá-la até o final. Caso ele não finalize sua votação integralmente ao sair, ou ficar sem interação com o sistema por mais de 10 minutos, os dados inseridos até aquela etapa serão totalmente excluídos da base de dados e, conseqüentemente, não somarão pontos para a(s) marca(s) envolvida(s).

Parágrafo Único: Para que os pontos da votação tenham validade, é necessário que o internauta conclua integralmente todo o processo.

5.4. Na votação *on line* serão avaliados os seguintes critérios:

- a) facilidade no contato inicial;



DESTAQUE PÓS-VENDA SOBRATEMA 2020

- b) qualidade no atendimento em campo, nas oficinas centrais ou regionais;
- c) entrega técnica e treinamento de operação;
- d) peças de reposição (disponibilidade);
- e) você recomendaria a empresa avaliada para algum amigo?

5.5. Cada critério possui um peso específico, sendo:

| CRITÉRIO | PESO |
|---|------------|
| a) Facilidade no contato inicial | 3 (três) |
| b) Qualidade no atendimento em campo, nas oficinas centrais ou regionais; | 5 (cinco) |
| c) Entrega técnica e treinamento de operação | 4 (quatro) |
| d) Peças de reposição (disponibilidade) | 4 (quatro) |
| e) Você recomendaria a empresa avaliada para algum amigo? | 4 (quatro) |

5.6. O internauta deverá atribuir aos critérios “a”, “b”, “c” e “d”, do item 5.4, uma nota, sendo:

- (1) = Totalmente Insatisfeito;
- (2) = Insatisfeito;
- (3) = Indiferente;
- (4) = Satisfeito;
- (5) = Totalmente Satisfeito.

5.7. O internauta deverá atribuir ao critério “e”, do item 5.4, uma nota, sendo:

- (1) = Não, de forma alguma;
- (2) = Não, acho que não;
- (3) = Talvez;
- (4) = Sim, acho que sim;
- (5) = Sim, com certeza.

5.8. A nota de cada critério atribuída pelo internauta será multiplicada pelo valor do respectivo peso (item 5.5). Ao finalizar a avaliação dos cinco critérios, o sistema fará a somatória das notas daquele voto, resultando na Nota Final do Voto.

5.9. Pontos Extras:

O fabricante receberá 10 (dez) Pontos Extras todas as vezes que a Nota Final do Voto atribuída pelo internauta para uma categoria, for igual ou maior do que 70 (setenta) pontos.

5.10. A Média Final da empresa será a soma das Notas Finais de cada Voto, mais os Pontos Extras conquistados, dividido pelo número de votos válidos que obteve.



DESTAQUE PÓS-VENDA SOBRATEMA 2020

6. DA ESCOLHA DOS TRÊS VENCEDORES DE CADA CATEGORIA

6.1. O Destaque Pós-Venda Sobratema premiará as três marcas de cada categoria que, ao final da votação *on line*, estiverem mais bem colocadas de acordo com os seguintes critérios:

- I. Maiores Médias Finais obtidas através da votação *on line*, conforme descrito no item 5 deste Regulamento, e;
- II. Obter, no mínimo, 50% do número de votos válidos do concorrente da categoria que mais vezes foi avaliado, e;
- III. No caso de empate, atender o que determina os critérios de desempate estabelecidos na cláusula 6.2 deste Regulamento.

6.2. Caso haja empate na média final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respeitando a respectiva ordem, e de forma sucessiva:

- I. A marca que mais vezes obteve Nota Final do Voto igual ou maior que 70 (setenta) pontos;
- II. A marca que mais vezes foi avaliada na Categoria;
- III. A marca que possuir o maior número de unidades de atendimento de pós-venda da Categoria;
- IV. A empresa que estiver há mais tempo no mercado brasileiro.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES

7.1. A revelação dos premiados pelo Destaque Pós-Venda Sobratema 2020 ocorrerá no dia 26 de novembro de 2020, durante a 15ª edição do evento Tendências no Mercado da Construção que neste ano ocorrerá de forma *on line* e será transmitida diretamente no site do evento (<http://sobratematendencias.com.br>).

8. DO PRÊMIO

8.1. Os três destaques de cada Categoria receberão um troféu, um certificado e o selo representando o prêmio.

8.2. Em nenhuma hipótese os prêmios poderão ser substituídos, sendo pessoais e intransferíveis.

8.3. O resultado da premiação será divulgado publicamente no site www.sobratema.org.br no dia seguinte a 15ª edição do evento Tendências no Mercado da Construção.



DESTAQUE PÓS-VENDA SOBRATEMA 2020

8.4. As empresas fabricantes vencedoras, ao comunicar sua vitória no Destaque Pós-Venda Sobratema, sempre deverá, necessariamente, informar o ano em que ganhou o prêmio.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As decisões da Sobratema são soberanas e não caberão recursos de qualquer natureza para contestá-las, dispositivo com o qual todos os participantes manifestam tacitamente estar de pleno acordo.

9.2. A Sobratema se reserva o direito de modificar datas ou reformular parte do Regulamento sem prévio aviso aos participantes, caso seja necessário, segundo seu discernimento, para o melhor andamento do prêmio Destaque Pós-Venda Sobratema 2020.

9.3. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Sobratema.

9.4. A Sobratema poderá cancelar o prêmio de que trata este Regulamento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por insuficiência de votos, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

9.5. Todos os direitos do prêmio Destaque Pós-Venda Sobratema 2020 estão reservados à Sobratema – Associação Brasileira de Tecnologia para a Construção e Mineração.

9.6. A participação no presente prêmio caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

9.7. Eventuais dúvidas a respeito deste Regulamento podem ser esclarecidas por meio do e-mail sobratema@sobratema.org.br.

São Paulo, 16 de setembro de 2020.

Afonso Mamede
Presidente da SOBATEMA